MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

====== CNPJ 75.924.290/0001-69 ========

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1026/2016

DATA: 30 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bem móvel de propriedade do Município de Pérola D´Oeste a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI, de Perola D´Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a título gratuito, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bem Móvel, à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI no CNPJ nº. 11.873.074/0001-59, com sede e foro na Avenida Brasília, 1304, nesta cidade de Pérola D'Oeste, o seguinte bem móvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste – PR:

Item	Quant.	Especificação	
		VW/ GOL 1.0, Cor: Cinza, Ano Fab/Mod: 2000/2001, Placa: JFU-2690	
01	01	RENAVAM Nº: 00743245598, Chassi: 9BWCA05Y91P011831, Comb.:	
		Gasolina, Motor nº AFZ543384.	

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, até o dia **31/12/2016**, renovável através de termo aditivo, sendo extinta se a Associação deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social. Finda a concessão, a Associação devolverá o mesmo bem móvel e com as mesmas especificações, ao município, salvo a depreciação decorrente do uso normal do veículo.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, que será lavrado entre as partes, conforme contrato administrativo de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLICADO			
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO		
EDIÇÃO №	5.980 PAG. 5A		
DATA:	30.06.2016		

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

PUBLICADO			
JORNAL	DIOEMS		
EDIÇÃO №	1136 PAG. 38		
DATA:	30.06.2016		